



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

## **PARECER TÉCNICO**

Com base na análise do Edital nº 3673/2024 – Inexigibilidade de Chamamento público que tem por finalidade firmar parceria com Organização da Sociedade Civil tendo por objeto: viabilizar recursos para as atividades executadas e mantidas pela entidade cultural através de repasse de recursos indicados pela emenda impositiva nº 71/2023 para a **OSC Grupo Clara Nunes, Dança, Teatro e Cultura Afro-Brasileira**, inscrito no CNPJ nº. **03.530.105/0001-40**, realizou-se a seguinte avaliação:

### **1 - Mérito da Proposta:**

A proposta apresentada pela **OSC Grupo Clara Nunes, Dança, Teatro e Cultura Afro-Brasileira**, a qual intitula-se “**Festival Regional Lanceiros Negros**”, tem como objeto a realização da primeira edição do Festival Regional Lanceiros Negros, com a temática afro-brasileira, englobando a busca ativa e mapeamento de artistas negros da cidade de Caçapava do Sul; a realização de oficinas, palestras e rodas de conversas. As atividades serão realizadas no espaço do Clube Recreativo Harmonia e ainda não tem data definida (cronograma indica o período entre outubro e dezembro de 2024).

Considerou-se que a proposta possui amplo interesse público e relevância cultural, pois através dos recursos recebidos desta emenda as ações formativas poderão fazer contribuições significativas para a cidade de Caçapava do Sul, dentre as quais destacam-se: resgate histórico e desconstrução de narrativas acerca da Revolução Farroupilha, de modo a promover uma importante reflexão sobre o evento Massacre de Porongos e a valorização dos Lanceiros Negros; o fortalecimento da cultura afro-brasileira em suas três dimensões, com ênfase na transversalidade, acessibilidade, sustentabilidade; a promoção de intercâmbio entre diferentes redes com enfoque na afirmação e consolidação de direitos das pessoas negras; valorização e difusão a identidade cultural local; a democratização do acesso aos fazeres culturais da comunidade negra; o fortalecimento do senso de pertencimento comunitário; além de contribuir para a garantia do direito à cidadania cultural aos públicos beneficiados.

Os resultados pretendidos estão delineados e a proposta cumpre com a prerrogativa de mérito cultural necessários para justificar o investimento de recursos públicos, contudo há ajustes necessários para que a mesma cumpra os critérios técnicos e de exequibilidade, sobre os quais será discorrido nos itens a seguir.

### **2 - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:**

Avaliou-se que a proposta estabelece interesse mútuo e responsabilidades partilhadas entre o Poder Público e a organização Grupo Clara Nunes, Dança, Teatro e Cultura Afro-Brasileira a ser beneficiada com os recursos provenientes desta emenda parlamentar. Entretanto, no quesito da contrapartida obrigatória, a entidade proponente elencou apenas ações na forma de serviços (apresentação artística do grupo em entidade de interesse público e beneficente, além de roda de conversa com a temática dos Lanceiros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Negros em escola pública da rede municipal), de modo que não cumpre a exigência de contrapartida financeira dentro dos percentuais exigidos no edital. Nesse sentido, recomenda-se que a proposta seja reajustada pelo proponente com a complementação de informações acerca desse investimento de, no mínimo, 10% do valor proveniente da emenda para fins de contrapartida financeira.

Ainda que se faça necessário esse ajuste para prosseguimento da aprovação final da proposta, considerou-se que os benefícios a serem produzidos para o município poderão superar os resultados das metas propostas neste Plano de Trabalho, por tratar-se de promoção turística e cultural da cidade e da região; ações formativas e de difusão cultural da cultura afro-brasileira no território; além de viabilizar a contratação de artistas e dar visibilidade às artes e cultura negras em Caçapava do Sul.

### **3 - Da viabilidade da sua execução:**

No que tange à capacidade de execução por parte do Grupo Clara Nunes, Dança, Teatro e Cultura Afro-Brasileira avaliou-se que demonstra amplo histórico de atuação no campo da criação, produção, formação e difusão da cultura afro-brasileira no município, sendo uma das principais referências sobre o tema e nas lutas acerca da negritude no contexto local. Destaca-se pela expertise técnica na realização de outros eventos e projetos de cunho formativo e de difusão, de forma continuada e descentralizada, oportunizando a ampliação da oferta cultural à comunidade; a geração de emprego e renda para o comércio, prestadores de serviços e artistas locais.

No quesito da viabilidade de execução, avaliou-se como inconsistente a proposta, em virtude de não ter apresentado especificações acerca de: indicação de quantidade e quais palestrantes serão contratados (rubrica no valor total de R\$ 1 mil), além das cartas de anuência desses profissionais nas quais conste o valor dos cachês a serem pagos; do desmembramento das despesas relativas à cenografia e figurinos para as atividades, de forma a especificar a quantidade de figurinos a serem produzidos e valor unitário, bem como dos itens a serem confeccionados para a decoração do evento (rubrica no valor total de R\$ 550,00); das despesas relativas à contratação de pessoa jurídica que fará a produção do evento (decoração, sonorização, alimentação, fotografia e divulgação), de modo a apresentar carta de anuência da empresa, com o currículo e/ou portfólio que comprove sua expertise e capacidade técnica para executar o evento (rubrica no valor total de R\$ 1,7 mil); bem como indicar o nome, a forma de contratação e, preferencialmente, carta de anuência deste profissional que fará a coordenação geral, artística e monitoramento do evento, na qual conste o valor de cachê a ser pago (rubrica no valor total de R\$ 1 mil).

Ressalta-se a necessidade de que a proponente encaminhe também os orçamentos que comprovem a prévia pesquisa de preços de mercado, bem como certifique a escolha pelos serviços de menor valor, de modo a garantir o respeito aos princípios da transparência e economicidade com a utilização dos recursos públicos. E quanto aos profissionais a serem contratados, apresentar documentação complementar com as cartas de anuência, currículos e valores dos cachês individuais. A falta dessas informações dificulta a análise da exequibilidade deste plano de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

#### **4 - Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:**

Observou-se que a proposta cumpre parcialmente com os critérios estabelecidos pelo Edital 3673/2024. A previsão de despesas não explicitou a viabilidade técnico-financeira para o custeio da contratação dos serviços: palestrantes (rubrica no valor total de R\$ 1 mil como pessoa física); aquisição de tecidos para decoração e figurinos (rubrica no valor total de R\$ 550,00 de material de consumo); empresa produtora para providenciar a decoração, sonorização, alimentação, fotografia e divulgação (rubrica no valor total de R\$ 1,7 mil como pessoa jurídica); coordenação geral, artística e monitoramento do evento (rubrica no valor total de R\$ 1 mil sem especificar o formato da contratação); contador (rubrica no valor total de R\$ 250,00 sem especificar o formato da contratação). Isso se dá em virtude de não terem sido apresentados orçamentos com os prestadores de serviços e/ou pesquisa previa que comprove a média de valores praticada pelo mercado local, tampouco a justificativa para a não apresentação dessas cotações.

Quanto ao cronograma de desembolsos, considerou-se incoerente com o edital, visto que não apresenta a contrapartida financeira dentro dos percentuais exigidos para efetivar a parceria e, complementarmente, não foi não foi indicado os valores de aporte de recursos próprios e do desembolso do valor da emenda.

#### **5 - Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:**

A entidade terá de disponibilizar relatórios mensais a respeito dos pagamentos feitos com recursos públicos. A Administração Pública deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do Projeto.

#### **6 - Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:**

Conforme exposto no Plano de Trabalho, por meio das metas e descrições das ações, durante o período de execução da proposta, a entidade deverá manter um extrato atualizados de movimentação da conta bancária, contratos e notas dos serviços prestados, etc.

#### **7 - Da designação do gestor da parceria:**

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**8 - Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

---

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

( ) favorável

**( x ) favorável com ressalva** (exigência de preenchimento do plano de aplicação dos recursos financeiros deste Plano de trabalho, apresentação dos orçamentos faltantes e cartas de anuência dos profissionais selecionados constando os valores do cachês)

( ) desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 22 de outubro de 2024.

---

Simone Luz Ferreira Constante  
Parecerista Técnica  
Contrato nº. 5612/2024